# Lei n.º 2.037/2.002

## " AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 577,50m2, cuja propriedade é de EVANDO EUSTÁQUIO ÁLVARES DE MACEDO , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AG, *fls. 194, sob o registro nº 04-9.622, localizado à Av. Barão do Indaiá, S/n,* nesta cidade tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 18,75m x 15,00m x 19,75m x 15,00m, perfazendo um total de 288,75m2, ficando uma área remanescente de 288,75m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dois ( 14/08/2002).

Antônio Carlos Lataliza França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração